



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.079, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicado em: 15 / 10 / 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1303 Pág. 05106

*“Altera e acrescenta dispositivo à Lei 3.356, de 18 de outubro de 2001, que “Cria o Museu de História Natural Hortêncio Pereira da Silva Júnior.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei 3.356, de 18 de outubro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado o Museu de História Natural “Hortêncio Pereira da Silva Júnior”, que tem por finalidade promover atividades de pesquisa, ensino, comunicação, preservação e extensão de serviços à comunidade com ênfase nas áreas da zoologia, principalmente com base em coleções de animais preservados.*

*§1º O Museu de História Natural “Hortêncio Pereira da Silva Júnior”, funcionará em prédio próprio localizado a rua Rui Barbosa, s/n, parque Juca Mulato – Centro, Itapira – SP.*

*§2º O Parque Juca Mulato será um núcleo do Museu de História Natural “Hortêncio Pereira da Silva Júnior” para o desenvolvimento de outras atividades relevantes para o museu.*

*“Art. 2º São os seguintes objetivos do Museu de História Natural Hortêncio Pereira da Silva Júnior”:*

*I – formar, manter e ampliar constantemente as coleções zoológicas;*

*II – pesquisar a zoologia em quaisquer de seus campos;*

*III – orientar estagiários e alunos dos ensinamentos fundamental, médio e superior;*

*IV – atender a comunidade científica por meio de acesso de pesquisadores interessados no material das coleções;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*V – promover a divulgação da Ciência junto à comunidade por meio de exposições e serviço educativo;*

*VI – colaborar com as atividades científicas afins;*

*VII – promover o atendimento à comunidade dentro de seu campo de especificação;*

*VIII – colaborar na proteção da flora e fauna brasileira.*

*IX- manter exposição, virtual e itinerante, com conteúdo concernente à extroversão do conhecimento tipológico da instituição museal.*

*X – realizar exposições temporárias com temáticas que promovam a extroversão e desdobramento do conhecimento.*

*XI – realizar pesquisas sobre seu acervo, por meio de sua equipe ou de parceiros e divulgar seus resultados.*

*XII – articular-se e manter intercâmbio com entidades congêneres ou afins no Brasil e exterior.*

*XIII – contribuir para o fortalecimento de ações voltadas à comunidade que articulem parcerias visando à transformação do território.*

*XIV – Incorporar exemplares de outros seres vivos julgados relevantes pelo caráter educativo da peça.*

**Art. 3º O Museu de História Natural “Hortêncio Pereira da Silva Júnior” será dirigido pelo Secretário Municipal da Cultura e coordenado pelo Chefe de Seção de Patrimônio Histórico e Museus.**

**§1º O quadro de funcionários do Museu se compõe de um biólogo compreendendo os serviços de taxidermia, montagem de esqueletos e manutenção do acervo; um educador de museus, compreendendo os serviços de mediação e elaboração de projetos educativos; um recepcionista compreendendo os serviços de recepção e atendimento aos visitantes espontâneos; um auxiliar de serviços gerais compreendendo os serviços de manutenção do museu e um vigia compreendendo os serviços segurança e preservação do patrimônio e demais funções pertinentes da classe.**

**§2º A comunicação institucional do Museu será suprida pelo Departamento de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itapira.**



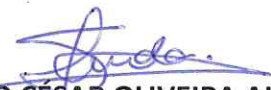
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 14 de outubro de 2021.

  
**MÁRIO DA FONSECA**  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**